ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-417/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/59190/2011
PROTOCOLO	:	1104149
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA CAMPO GRANDE
ORDENADORA DE DESPESAS	:	NILVA SANTOS
CARGO DA ORDENADORA	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2011
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	NUTRIR ALIMENTOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA E FRANGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	1916888,07

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – FORMALIZAÇÃO REGULAR – AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA E CARNE DE FRANGO – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 210/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Nutrir Alimentos Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 12 de agosto de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º e 2º Termos Aditivos

ao Contrato Administrativo nº 210/2011, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, por sua Secretaria Municipal, Senhora Nilva Santos, CPF/MF nº 305.953.551-53, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Nutrir Alimentos Ltda., CNPJ/MF nº 05.850.709/0001-08, por seu Representante, Senhor Júlio César Garcia Viana, CPF/MF nº 473.764.570-20 como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, inciso II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.